

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

[Handwritten Signature]
Rúbrica

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela Demanda	Welk Chaves Miranda
Data	26 de maio de 2026

1. Objeto

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo contínuo
- Material permanente / equipamento
- Outro

1.1 Grau da Prioridade

- Baixo
- Médio
- Alto

2. Identificação da Demanda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, NO QUE TANGE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.

Finalidade: Formalizar a contratação de empresa especializada para realização de serviços de ampliação do aterro sanitário municipal.

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

Versa o presente expediente sobre a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dois Irmãos do Tocantins – TO, relacionada à



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ampliação e adequação operacional do aterro sanitário municipal, considerando o aumento contínuo da demanda decorrente da geração de resíduos sólidos urbanos e a necessidade de fortalecimento das condições ambientais, sanitárias e operacionais da área destinada à disposição final dos resíduos do Município.

A demanda decorre da constatação de que a atual estrutura operacional do aterro sanitário já não atende de forma suficiente e adequada às necessidades existentes, especialmente diante do crescimento da geração de resíduos sólidos, da necessidade de controle ambiental dos efluentes gerados pelas atividades do aterro e da obrigação do Município em assegurar a adequada destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos.

Verifica-se, ainda, a necessidade de aprimoramento das condições técnicas relacionadas ao controle e manejo dos efluentes sanitários, águas pluviais, chorume e gases gerados pela decomposição dos resíduos sólidos, bem como da adequação das áreas destinadas ao manejo de resíduos específicos, visando garantir maior segurança operacional, estabilidade ambiental e conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis.

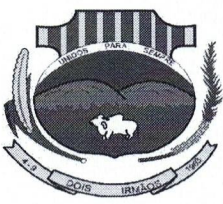
A presente demanda está diretamente relacionada à necessidade de preservação ambiental, proteção da saúde pública, prevenção de riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como ao fortalecimento das ações municipais de saneamento ambiental e gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Além disso, a adequada operação do aterro sanitário constitui medida essencial para manutenção da regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, garantindo continuidade das atividades de coleta e destinação final dos resíduos produzidos pela população, em observância aos princípios da eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e interesse público.

Ressalta-se que a necessidade identificada encontra amparo nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, bem como nas normas ambientais e sanitárias aplicáveis à operação de aterros sanitários, impondo ao Poder Público Municipal o dever de adotar medidas voltadas à adequada gestão ambiental dos resíduos sólidos urbanos.

A ausência de providências voltadas ao aprimoramento e adequação operacional do aterro sanitário poderá ocasionar comprometimento da capacidade operacional da área atualmente utilizada, riscos ambientais e sanitários, dificuldades no controle dos efluentes gerados e impactos negativos à qualidade ambiental e à saúde coletiva.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de adoção de medidas destinadas à ampliação e adequação das condições operacionais e ambientais do aterro sanitário municipal, visando assegurar a continuidade da adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos, o cumprimento das exigências legais e ambientais e o atendimento ao interesse público no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.



COG
RUBICA

3. Descrições e quantidades de material / serviço da solução a ser contratada

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	SV	01	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO DE MUNICIPAL, NO QUE TANGE A IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITARIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DE PROJETO, ATENDENDO ASSIM O MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS TO.

3.1. Previsão de Recursos:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
03	03.16.18.542.0105.2.025	4.4.90.51	1.500.0000.0000	482

4. Indicação da data pretendida para a conclusão

30 de julho de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Elaborado por:

Rogério Rodrigues Medrado
Superintendente de Meio Ambiente

Aprovado por:

Welk Chaves Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente